



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga

OFICIO 74/2021 - ITA-CGE/ITA-DDE/ITA-DG/RET/IFBAIANO

Itapetinga, 28 de setembro de 2021

Parecer do recurso contra a lista de matriculados por parte da participante do curso de Libras - Básico - Noemi Silvano Chaves.

Da argumentação da impetrante:

1. Justificativa fundamentada

Com Relação a declaração 247/2021- Nota Informativa sobre cadastro reserva Libras Básico, não corresponde ao nr 5, do edital nr 112 de 20 de agosto de 2021. Que trata sobre a seleção de candidatos por meio de sorteio conforme a resolução 23/2019 CONSUP/IFBaiano. Desta forma, e como não foi especificado no edital, a lista de espera por conter candidatos, cumprindo o item 5 do edital deveria ser por sorteio, tornando o ingresso ao curso de maneira igualitária. De maneira que todas as chamadas devam ser por sorteio, cumprindo o edital.

Do objeto - *item 5 do Edital* - citado pela impetrante

O Edital 112/2021, no seu item 11.7, explica que a comissão do processo seletivo tratará dos casos omissos neste certame. Neste sentido, o processo seletivo regular dos cursos FIC - Básico e Intermediário - de Libras tratava no seu item 5: "A seleção dos candidatos aos cursos ofertados será realizada por meio de sorteio eletrônico, conforme Resolução 23/2019 CONSUP/IFBAIANO". A seleção de candidatos por meio de sorteio eletrônico ocorrerá publicamente, conforme indicado no item 10 deste Edital, por meio do canal do YouTube do Campus Itapetinga, localizado no sítio eletrônico:

https://www.youtube.com/channel/UCw_WvEeyM7MMBHz9tUSMSpA.

A data do sorteio está no cronograma previsto no item 10 deste edital"

Do objeto - *Nota Informativa* - citado pela impetrante:

“O Professor dos cursos FIC de Libras, para melhor atender a dinâmica de suas atividades, decidiu organizar o cadastro de reserva sob a forma de ordem de inscrição, conforme data e hora do ato da inscrição por parte do candidato. Caso na lista exista o nome de pessoas sorteadas, este, por sua vez, será desconsiderado e será considerado o nome seguinte. Caso na lista exista o nome duplicado, obedecer-se-á o que é previsto no item 4.5 do Edital. Caso surja alguma vaga para o curso, os candidatos que estão na ordem de inscrição serão comunicados via e-mail.

Observação: Há alguns nomes com caracteres especiais, que foram inseridos porque no ato da inscrição o candidato colocou alguns sinais gráficos, acentuação, etc. Caso o candidato seja convocado para assumir as possíveis vagas, isso será ajustado. Quem realizou a inscrição antes do período previsto no Edital, a saber, dia 26/08/2021, terá a sua inscrição indeferida e não poderá realizar a matrícula, caso surja alguma vaga. Qualquer comunicação feita para convocar a ordem de inscritos acontecerá estritamente por e-mail. Assim, informamos, com base no Edital, que o preenchimento dos dados foi de inteira responsabilidade do candidato”.

Da fundamentação do Parecer:

A seleção dos candidatos aconteceu de forma a obedecer ao Edital 112/2021, atentando-se ao sorteio, conforme previsto no documento que instrui sobre os cursos. O processo do sorteio foi realizado de forma pública com o quantitativo de vagas dos inscritos para esse curso, que totalizou um número de 2.855 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco) pessoas. Dentro deste número foram sorteados de forma igualitária conforme a metodologia adotada no processo inicial 150 nomes para compor o quadro de alunos do curso básico.

No entanto, o Edital era silente em torno das informações de como deveriam acontecer as próximas chamadas do Certame. Dentro deste contexto, a coordenação do curso, representada por Aisamaque Gomes de Souza - professor de Libras do *Campus* Itapetinga - achou por bem, atentando-se ao princípio da **razoabilidade**, da **economicidade de tempo** e na **probidade do processo**, esclarecer por meio de **uma nota informativa** qual seria a metodologia adotada para as próximas chamadas, tendo em vista

que o Edital não tornava claro como elas iriam acontecer, haja vista o sorteio ter ocorrido somente e unicamente com as 150 vagas previstas no Edital e não com 2.855 vagas.

Além de que, acima de tudo, as questões humanas no processo da relação educacional se fizeram e ainda devem se fazer muito necessárias, haja vista não termos ferramentas robotizadas ou pessoas robotizadas para fazer um processo para um curso nessa envergadura com um total de inscritos tão elevado e feito de forma **pública, gratuita e de qualidade.**

Das 150 vagas somente realizaram a matrícula 64 pessoas, restando-se por sua vez 86 vagas. Por sua vez, a metodologia de chamamento dessas vagas restantes foi definida por meio da Nota Informativa, que esclarecia esse **caso omissso que a participante coloca na impetração do recurso.**

A Nota Informativa teve o objetivo claro de tornar público o esclarecimento para todos os participantes. O princípio da igualdade também foi respeitado no processo, tendo em vista que o Edital cumpriu de forma igualitária o processo do sorteio para as 150 vagas iniciais, respeitando a primeira chamada. No que se refere à segunda chamada e às chamadas posteriores, que o Edital 112/2021 era silente, é prudente considerar o que é previsto no item 7:

7.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências ou a abertura de novas turmas do mesmo curso para o qual o candidato se inscreveu.

Comentário: Observa-se, neste item, que ele fala sobre o curso que o candidato se inscreveu. E, sendo assim, caso o candidato tenha escolhido um curso, ele deve se atentar à hora e ao dia que ele se inscreveu, conforme tornado público na lista de inscritos. Vale ressaltar que de acordo com a Nota Informativa, que esclarece esse item 7.1 e os possíveis casos omissos de ordem do recurso. Acentua-se ainda o item 7.2:

7.2 A lista dos inscritos, que não foram contemplados dentro das vagas, poderá ser utilizada futuramente para convocação de candidatos, no caso de nova oferta do mesmo curso.

Comentário: o item 7.2 dá uma brecha para que novas turmas, independentemente do número de vagas previstas no Edital, sejam criadas, a depender do interesse da administração. Além disso, o item 7.3 do Edital ainda prevê:

7.3 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico previsto no item 6.2 deste edital.

Comentário: Essas informações foram previstas no sítio eletrônico do IF Baiano - Campus Itapetinga: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/2021/08/23/curso-fic-2021-libras/>

E, por fim, prevê-se também o item 7.4:

7.4. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas matrículas poderão ser efetivadas, até o primeiro dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

Com base nisso, o processo seguiu o fluxo de **forma igualitária**, tendo em vista que respeitou o período de inscrição, a forma do processo seletivo inicial, bem como o **caso omissis** foi esclarecido por meio da metodologia que adotar-se-ia para as chamadas posteriores, sob o argumento corrido neste parecer de que **o Edital era silente** em torno das chamadas posteriores. Salienta-se ainda que o Edital somente discorria sobre o processo de sorteio para as 150 vagas iniciais, não atendendo as chamadas posteriores para a composição de novas turmas.

Diante de todo o contexto, a impetrante também concorda que o Edital foi silente no sentido de explicar como aconteceriam as novas chamadas ao dizer: **“como não foi especificado no Edital”**.

E, sendo assim, esta comissão julgou como prudente a decisão da coordenação de curso para a exequibilidade do curso sem interferências, tendo em vista que o processo tende a atender a uma demanda reprimida dos cursos FIC de Libras EaD, que atenderá a 150 (cento e cinquenta) pessoas que podem ter a sua vida melhorada por meio dos nossos cursos. Ressalta-se ainda, portanto, que o recurso feito **não é contra a lista de matriculados**.

Sendo assim, o resultado do parecer da comissão em torno do

recurso impetrado por Noemi Silvano Chaves é **INDEFERIDO.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emile Suze da Paz Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 28/09/2021 17:49:18.
- **Andre Oakes de Oliveira Goncalves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 28/09/2021 17:31:01.
- **Jorge Viana dos Santos, PEDAGOGO-AREA**, em 28/09/2021 17:27:55.
- **Aisamaque Gomes de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 28/09/2021 17:26:32.
- **Erika Ferreira de Abreu Mac Conell, COORDENADOR - FG2 - ITA-NEX** em 28/09/2021 17:21:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 240480

Código de Autenticação: f41f2a67b4



Km 02, Clerolandia, ITAPETINGA / BA, CEP 45700-000

Fone: (77) 3261-2213